



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Morrinhos - Estado de Goiás

Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos

Fone: (64) 3417-2152 / (64) 98165-0063

conselhosmunicipais@morrinhos.gov.br

R E S O L U Ç Ã O Nº 039/2025

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, ata de nº 351.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Casa Lar Infância Protegida, Projeto apresentado pela entidade Fundação de Assistência Social Betuel **CNPJ 02.717.334/0001-06**, elaborado pela equipe técnica da instituição, conforme documentos anexos a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIANE CARMO DE SOUZA
Data: 09/07/2025 11:32:05-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Viviane Carmo de Souza

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Resolução 039

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 06 de 2025

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Morrinhos - Estado de Goiás
Rua Dom Pedro II nº 709 – Centro – Sala dos Conselhos
Fone: (64) 3417-2152 / (64) 98165-0063
conselhosmunicipais@morrinhos.go.gov.br

R E S O L U Ç Ã O Nº 039/2025

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, nos termos da Lei Municipal nº 1.107, de 20 de agosto de 1.992, e suas alterações, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, ata de nº 351.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar a aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Casa Lar Infância Protegida, Projeto apresentado pela entidade Fundação de Assistência Social Betuel **CNPJ 02.717.334/0001-06**, elaborado pela equipe técnica da instituição, conforme documentos anexos a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE CARMO DE SOUZA
Data: 09/07/2025 11:32:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Morrinhos, 30 de junho de 2025.

Viviane Carmo de Souza

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)
Resolução 039
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 06 de 25
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e
Adolescentes Abrigo Institucional Casa Lar Infância
Protegida**

Morrinhos - GO

*Dec/21
10/06/25
Alice Amenta*

1. Identificação da Instituição

- **Nome da Entidade Executora:** Fundação de Assistência Social BETUEL
- **Nome da Unidade de Acolhimento:** Abrigo Institucional Casa Lar Infância Protegida
- **Endereço:** Rua 1, Lote 01, Quadra A, Vila Santos Dumont Segunda Etapa, Morrinhos - GO
- **Contato:** (64) 99320-5698
- **E-mail:** coord.pedagogica.clip@gmail.com
- **CNPJ:** 02.717.334/0001-06
- **Capacidade de Atendimento:** Até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes de 0 a 18 anos em medida protetiva.
- **Caráter do Acolhimento:** Provisório e excepcional, com foco no restabelecimento de direitos e na reintegração familiar ou, excepcionalmente, em família substituta.

1.1. Coordenação e Equipe Técnica

A equipe da Casa Lar Infância Protegida é composta por profissionais qualificados e dedicados à garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

- **Coordenadora da Instituição:** Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
- **Assistente Social:** Fabiane Maria de Paula
- **Assessor administrativo:** Yara Batista Bezerra

2. Apresentação e Justificativa

O presente Projeto Político Pedagógico (PPP) tem como objetivo principal estabelecer os parâmetros de funcionamento e as orientações metodológicas para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes da Casa Lar Infância Protegida. O foco é assegurar que o serviço cumpra sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, integrando-se efetivamente em uma rede de proteção que promova o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento pleno das potencialidades dos acolhidos e o empoderamento de suas famílias.

Este documento foi elaborado com base em importantes marcos legais e normativos, como o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e o **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. A previsão legal para o acolhimento institucional está delineada no Art. 90, inciso IV, e no Art. 101, inciso VII e seu parágrafo primeiro, do ECA, que também regulamenta sua operacionalização.

A medida de acolhimento institucional, embora necessária em situações de afastamento do convívio familiar, é sempre de caráter excepcional e transitório. Esforços contínuos são empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar de origem e, em caráter excepcional, a integração em família substituta (adoção, guarda ou tutela), conforme o Capítulo III, Seção III do ECA.

Em outubro de 2008 a FASB assumiu a parceria com o município de Morrinhos para cuidar do Lar Fraternidade João e Maria uma entidade que acolhia crianças e adolescentes no extinto programa em regime de orfanato.

A Casa Lar Infância Protegida, instituída pelo projeto de lei municipal nº 2.557 de 29 de outubro de 2009, busca oferecer um espaço de acolhimento qualificado com profissionais preparados para atender crianças e adolescentes em medida protetiva. As ações desenvolvidas em parceria com a rede de serviços setorial e intersetorial consideram o contexto familiar, socioeconômico, cultural e emergencial que levaram à medida protetiva. Todas as intervenções são pautadas no respeito à privacidade, costumes, tradições e diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, visando garantir a dignidade e a proteção integral dos acolhidos.

3. Objetivos

3.1. Objetivos Gerais

- Assegurar as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância e Juventude, proteção integral e acolhimento provendo suas necessidades básicas, estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;
- Oportunizar as crianças e adolescentes que necessitam de um espaço protetivo e vivenciar de um modelo de relações que possibilite o resgate da autonomia e a construção de um projeto de vida;
- Atender crianças e adolescentes, buscando melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades não perdendo de vista a perspectiva de revinculação familiar e comunitária;
- Garantir o **princípio da proteção integral**, o caráter da **excepcionalidade e transitoriedade** da medida de acolhimento, e a **garantia do direito à convivência familiar e comunitária** para todas as crianças e adolescentes acolhidos.

3.2. Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral as crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal uma proteção provisória excepcional e transitória, encaminhadas pela Vara da Infância e Conselho Tutelar;
- Assegurar ambiente favorável, atendimento necessário e estimulantes ao desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Favorecer a integração entre a criança e adolescentes acolhidos, as famílias, rede socioassistencial, setorial e a comunidade, incentivando o fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários;
- Realizar um **estudo diagnóstico aprofundado** de cada situação individual, com vistas à reintegração familiar ou, quando esgotadas as possibilidades, à integração em família substituta;
- **Preservar e fortalecer os vínculos** com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;

- Promover a **reintegração** na família de origem, extensa ou na rede social significativa do acolhido;
 - Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes em acolhimento provisório e excepcional tenham seus **direitos restabelecidos**, suas **potencialidades desenvolvidas** e a conquista de um maior grau de **independência individual e social**, sempre na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
 - Contribuir para a construção de **projetos de vida** e o desenvolvimento da **autonomia** das crianças e adolescentes acolhidos, de forma gradual e condizente com suas faixas etárias;
-

4. Metodologia de Ação

A atuação da Casa Lar Infância Protegida é pautada em princípios norteadores e uma sistemática de atendimento que visam a excelência na proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

4.1. Descrição:

O Serviço consiste em acolhimento de crianças e adolescentes direcionados pelo Conselho Tutelar ou Vara da Infância e Juventude, sendo assim, realizada a notificação de cada acolhimento, como também, preenchimento do Plano Individual de Atendimento mediante participação das equipes de proteção como o CREAS. Conselho e a própria equipe da CLIP (Casa Lar Infância Protegida).

As atividades da CLIP envolvem a própria demanda de acolhimento como proteção, cuidados alimentares, apoio psicossocial, ações de convivência social e comunitária, assim como, atividades para desenvolvimento integral a partir de intervenções pedagógicas, lazer e cultura e entretenimento.

As crianças e os adolescentes são inseridos no serviço de acolhimento e também passam a ter acesso prioritário nos Serviços dos Programas Sociais da proteção básica como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Fortalecimento de Vínculos e o CREAS(Centro de Referência Especializado de Assistência Social) os quais complementam o atendimento, através de atividades como promoção de apoio psicossocial por meio de atendimento individual e coletivo, acompanhamento de suas familiares, estudo de caso, acesso a lazer e a convivência social, atividades em oficinas laborais, participação em programas e serviços da rede social do município.

O principal foco do serviço de acolhimento é cumprir seus cuidados garantindo proteção e o desenvolvimento da criança até a inserção em uma nova familiar ou reintegração familiar a partir de avaliação realizada por toda a equipe de proteção e decisão final da Vara da Infância e Juventude conforme consistir na melhor condição de proteção para a criança e ao adolescente.

4.1. Princípios Norteadores do Acolhimento Institucional

Em conformidade com o Caderno de Orientação Técnica dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Casa Lar Infância Protegida adota os seguintes princípios:

- **Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:** Todos os esforços são direcionados para preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, reconhecendo sua importância fundamental para o desenvolvimento saudável, a construção da identidade e a constituição do sujeito e cidadão. Isso inclui a elaboração de relatórios que subsidiarão a avaliação judicial para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento à família substituta.
- **Garantia de Acesso, Respeito à Diversidade e Não-Discriminação:** O serviço assegura que nenhuma criança ou adolescente em necessidade de acolhimento ficará sem atendimento. É expressamente proibida qualquer forma de discriminação baseada em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra necessidade específica de saúde, tanto para as crianças e adolescentes acolhidos quanto para suas famílias de origem.
- **Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado:** A Casa Lar Infância Protegida oferece um ambiente que favorece o desenvolvimento das crianças e adolescentes, proporcionando segurança, apoio, proteção e cuidado. O acolhimento é de qualidade, condizente com os direitos e necessidades físicas, psicológicas e sociais. O serviço prevê a oferta de atendimento para até 15 crianças e/ou adolescentes simultaneamente, garantindo espaços coletivos e privados, objetos de uso coletivo e pessoais, e o registro detalhado da história de vida e desenvolvimento de cada um.
- **Garantia de Liberdade de Crença e Religião:** Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes são respeitados. Nenhuma criança ou adolescente é incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa durante o período de acolhimento.
- **Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem:** Todas as decisões sobre os acolhidos garantem o direito de terem suas opiniões consideradas. A escuta é viabilizada por métodos adequados ao seu grau de desenvolvimento e assegurada em diversas decisões que possam repercutir em seu desenvolvimento e trajetória de vida, desde a participação em atividades na comunidade até mudanças em sua situação familiar ou desligamento do serviço. O serviço promove o fortalecimento gradativo da autonomia, sem confundi-la com falta de autoridade e limites.

4.2. Sistematica de Atendimento

A equipe profissional da Casa Lar Infância Protegida atua sob os preceitos éticos e legais dos Direitos Humanos, dos direitos da criança e do adolescente, e das regulamentações da Assistência Social. As principais atividades executadas são:

4.2.1. Promover o Acesso à Documentação Pessoal e Organização Processual

- **Disponibilização de Documentos:** Documentos pessoais e processuais (Guia de Acolhimento, Certidão de Nascimento, Carteira de Vacinação, RG, CPF, etc.) devem ser disponibilizados à equipe no momento do acolhimento (pré-diagnóstico e emergência).
- **Prontuários Individuais:** A documentação pessoal e processual das crianças e adolescentes é mantida em prontuários individuais, de acesso restrito à equipe psicossocial, garantindo organização e cuidados éticos.
- **Ficha de Registro:** Cada criança possui uma ficha de registro com dados pessoais, informações familiares e folha de evolução com anotações sobre seu acompanhamento.

4.2.2. Realizar a Acolhida

- **Acolhida Afetuosa e Segura:** A equipe profissional realiza uma acolhida afetuosa e segura, atenta ao intenso sofrimento emocional comumente vivenciado no ato do acolhimento.
- **Acolhida por Dois Profissionais:** Sempre que possível, a acolhida é realizada por dois profissionais: um colhe as informações iniciais com o órgão encaminhador, enquanto o outro integra a criança ou adolescente, apresentando a equipe, demais acolhidos, o espaço físico, e oferecendo alimentação e higiene pessoal. Informações sobre o dormitório, armários, roupas e o funcionamento do serviço são fornecidas.
- **Construção de Vínculo:** A construção de vínculo de afeto e confiança com a equipe é crucial para que, durante o acolhimento, haja diálogo sobre o motivo do afastamento, permitindo a livre expressão da história de vida, sentimentos e expectativas da criança ou adolescente. A criança ou adolescente é recepcionada e acolhida com respeito e carinho, valorizando sua singularidade para que se sinta integrado ao serviço.

4.2.3. Realizar Atendimento Psicossocial

- **Apoio às Famílias e Acolhidos:** O atendimento psicossocial é fundamental para auxiliar a família, a criança ou adolescente a compreender as questões que fragilizaram os vínculos. A partir disso, são discutidos padrões de relacionamento saudáveis e o acesso às políticas públicas necessárias para a superação das vulnerabilidades.
- **Trabalho Pedagógico Complementar:** As atividades psicossociais da unidade visam o trabalho pedagógico complementar, a melhoria da autoestima, resiliência e autonomia das crianças e adolescentes.
- **Fortalecimento de Vínculos Familiares:** Com as famílias de origem e/ou extensa, busca-se preservar e fortalecer os vínculos e integrá-los de volta em suas famílias.

4.2.4. Realizar Estudo Diagnóstico Prévio

- **Objetivo:** O estudo diagnóstico subsidia a decisão sobre o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, incluindo uma criteriosa avaliação dos riscos e das condições da família para superar as violações de direitos, buscando a rede de proteção socioassistencial que deverá considerar indicadores que apontam, entre outros, os riscos a que está expostas a criança ou adolescente, as condições de

vulnerabilidade social e o potencial de superação de violação apresentadas pela família de origem.

Deve ser iniciado logo após o acolhimento preferencialmente nos primeiros 15 dias a 72 horas.

- **Articulação Institucional:** É realizado sob supervisão e em estreita articulação com o Conselho Tutelar, a Justiça da Infância e da Juventude e a equipe de referência do CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social).
- **Fundamentação Teórica:** Leva em conta a proteção e segurança imediata da criança/adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento. Conforme as Orientações Técnicas (2012), o estudo diagnóstico contempla:
 - Composição familiar e seu contexto socioeconômico e cultural.
 - Estrutura dos vínculos relevantes na família de origem e análise da rede social de apoio (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.).
 - Valores e costumes da comunidade, especialmente em casos de minorias étnicas e raciais.
 - Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos de diversas políticas públicas.
 - Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que afetam sua capacidade de prover cuidados.
 - Situação atual da criança/adolescente e família, incluindo a motivação e dificuldades da família em exercer o papel de cuidado e proteção.
 - História familiar de padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos.
 - Em casos de violência intrafamiliar, identificar a possibilidade de afastamento do agressor para a manutenção da criança/adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA).
 - Situações atuais e passadas de violência intrafamiliar contra a criança/adolescente, gravidade e postura de cada membro da família, e se há consciência da inadequação e consequências negativas.
 - Análise da movimentação em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento.
 - Em caso de afastamento, identificar a percepção da criança/adolescente em relação ao medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se.
 - Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos para superação da violação de direitos sem necessidade de afastamento.
 - Se não afastada, identificar o grau de risco e desproteção.
 - Verificação da existência de pessoas significativas na comunidade que possam acolher a criança/adolescente de forma segura.

- **Manutenção de Vínculos Comunitários:** Evita-se que o acolhimento resulte no rompimento ou fragilização dos vínculos comunitários e de pertencimento preexistentes, salvo quando o afastamento da comunidade de origem for essencial para a segurança.

4.2.5. Realizar Estudo Diagnóstico Pós-Acolhimento (em casos emergenciais)

- **Prazo:** Para acolhimentos emergenciais ou de urgência sem estudo prévio, o estudo diagnóstico deve ser realizado em até 15 dias primeira 72 horas, afim de avaliar a real necessidade de medida ou possibilidade imediata de retorno da criança no convívio familiar.
- **Comunicação às Autoridades:** Se o acolhimento emergencial ocorrer sem prévia determinação judicial, as autoridades competentes (Juiz da Infância e da Juventude), devem ser comunicados em 24 horas.

4.2.6. Elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA)

- **Equipe Envolvida:** O Plano Individual de Acolhimento (PIA) é elaborado em parceria com a equipe de proteção especial, CREAS Centro de referência Especialização de Assistência Social a equipe técnica do acolhimento e o Conselho Tutelar.
- **Conteúdo do PIA:** Com base no estudo diagnóstico inicial, o PIA define objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos para superar os motivos do afastamento e atender às necessidades específicas de cada situação.
- **Estratégias Contempladas:** Segundo as Orientações Técnicas (2009), o PIA deve orientar as intervenções e contemplar estratégias para:
 - Desenvolvimento saudável da criança/adolescente, com encaminhamentos para serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho, emprego e renda.
 - Desenvolvimento da autonomia e preservação/fortalecimento da convivência comunitária e redes sociais de apoio.
 - Construção de projetos de vida e relacionamentos interpessoais no serviço de acolhimento.
 - Preparação para o ingresso no mercado de trabalho.
 - Investimento nas possibilidades de reintegração familiar, fortalecendo vínculos.
 - Acompanhamento da família em parceria com a rede, visando superar os motivos do acolhimento.
 - Potencialização da família para desempenhar o papel de cuidado e proteção.
 - Acesso da família, criança e/ou adolescente a serviços, programas e ações de políticas públicas e do terceiro setor para o retorno ao convívio familiar.

- Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e pessoas significativas da comunidade.
-

4.3. Aspectos Gerais da Unidade

- **Estrutura Física:** O imóvel é propriedade da Fundação de Assistência Social Betuel, servindo como moradia temporária. Não possui identificação externa para evitar preconceito e se integrar ao bairro. A estrutura garante segurança e viabiliza atividades de brincadeira e estudo, além de dormitórios, banheiros e refeitórios, com capacidade para até 20 crianças ou adolescentes.
- **Rotina e Convivência:** Os educadores promovem atividades que consideram a faixa etária dos acolhidos, criando um clima de amizade e respeito. As crianças e adolescentes recebem orientações sobre a organização da casa, sendo responsáveis por seus pertences e objetos (brinquedos, roupas), e contribuindo para o cuidado com objetos e espaços de uso coletivo.
- **Recursos Humanos:**
 - **Coordenador(a):** Atribuições: gestão da unidade, supervisão de casos, seleção e contratação de pessoal, articulação com a rede de serviços e SGD, organização de manutenção/compras, reuniões periódicas de equipe, e outras obrigações gerenciais.
 - **Equipe Técnica (Psicólogas e Assistente Social):** Uma psicóloga (20h/semana cada) e uma assistente social (20h/semana). Atribuições: atendimento social aos usuários e famílias, apoio ao trabalho dos educadores, encaminhamento e planejamento conjunto com a rede, organização de prontuários individuais, mediação no fortalecimento de vínculos familiares, realização de estudo diagnóstico, elaboração do PPP e do PIA.
 - **Pedagoga e Auxiliar Administrativo:** Uma pedagoga (40h/semana). Atribuições: apoio à gestão administrativa, recursos humanos, compras, logística, sistematização de informações, recepção e agendamento, organização de documentos (CadÚnico, prontuários), controle de estoque/patrimônio, apoio em convênios e acompanhamento escolar.
 - **Cuidador/Educador:** Sete educadores (dois por plantão, 24x48h diurno/noturno). Atribuições: organização da rotina doméstica, cuidados básicos (alimentação, higiene, proteção), organização do ambiente, auxiliar a criança/adolescente com sua história de vida e autoestima, registrar o desenvolvimento individual, acompanhar em serviços de saúde/escola, propor atividades, apoiar no desligamento, e cuidados com a moradia (limpeza, alimentação).
 - **Serviços Gerais:** Quatro profissionais (24x48h diurno/noturno). Atribuições: registros da dinâmica da cozinha, preparação de alimentação, limpeza e organização da cozinha, monitoramento de validades, higienização dos ambientes, serviços de lavanderia, e acionamento da equipe quando necessário.

- **Motorista:** Um motorista (período diurno). Atribuições: transporte exclusivo das crianças, adolescentes e funcionários da unidade.

4.4. Capacitação e Desenvolvimento Profissional

É indispesável a capacitação e acompanhamento contínuos de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento. Isso se trata de uma tarefa complexa que exige conhecimento técnico adequado, além de afeto e boa vontade. A educação permanente da equipe profissional é promovida com foco em:

- **Educação Positiva, Comunicação Não Violenta e Mediação de Conflitos:** Compreendidos como mecanismos eficientes para a intervenção apropriada junto às crianças e adolescentes.
- **Capacitação Inicial:** Abrange conhecimento sobre a história da instituição, missão, visão e valores, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes, história e objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional, e elaboração de relatórios/PIA.
- **Reuniões Periódicas de Equipe:** Para discussão e fechamento de casos, construção de consensos, e revisão/melhoria da metodologia.
- **Encontros Diários:** De 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca de informações e alinhamento.

5. Fluxograma de Atendimento

O fluxograma do serviço de acolhimento ilustra o percurso da criança/adolescente desde o **acolhimento inicial (emergencial ou planejado)**, passando pelo **estudo diagnóstico**, a elaboração do **Plano Individual de Acolhimento (PIA)**, o **acompanhamento psicossocial e pedagógico**, a **garantia de acesso a direitos (saúde, educação, lazer)**, o **trabalho de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, até o **desligamento** (reintegração familiar, família substituta ou autonomia assistida). As etapas incluem a comunicação às autoridades competentes (Conselho Tutelar, Juizado), reuniões de equipe, e a constante avaliação e revisão do PIA.

5.1 Encaminhamento Formal

Autoridade competente (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário) encaminha criança/adolescente com medida protetiva.

5.2 Acolhimento Inicial

Casa lar recebe a criança/adolescente

Registro de entrada

Comunicação imediata ao juízo da infância (até 24 horas)

Primeira escuta e acolhida afetiva

5.3 Avaliação Inicial

Equipe técnica realiza:

Entrevista inicial

Levantamento das histórias de vida

Verificação de rede de apoio e vínculos familiares

5.4 Elaboração do PIA

Ate 30 dias do acolhimento

Construído com participação da criança/ adolescente, se possível

Definição de metas de objetivos e responsáveis

Encaminhamentos necessários

5.5 Atendimento Continuado

Atendimento psicossocial

Inserção em escola e rede saúde

Reforço de vínculos familiares, comunitários e afetivos

Atividades culturais educativas e de convivência

5.6 Avaliação Periódicas

Avaliação PIA (a cada 6 meses ou conforme necessidade)

Emissão de relatórios judiciário

Participação em audiências concentradas

5.7 Desligamento

Retorno familiar de origem ou colocação em família extensa ou substituta

Desligamento para autonomia (após 18 anos)

5.8 Acompanhamento pós desligamento (quando aplicável)

Contato com a rede socioassistencial e outros serviços

Encaminhamentos para programas de apoio e autonomia (BPC, inclusão em programas sociais etc.).

6. Referências Bibliográficas

- **BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- **BRASIL.** Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Brasília: 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/naveque-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>
- **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/em_tipificacao.pdf
- **BRASIL.** Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Brasília, 168 p., 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf
- **BRASIL.** Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. NOB-RH Anotada e Comentada. Brasília, 144 p., 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Considerações Finais

Este Projeto Político Pedagógico é um documento vivo e dinâmico, sujeito a revisões e atualizações periódicas para garantir a contínua adequação às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, às diretrizes da política de assistência social e às melhores práticas no campo do acolhimento institucional. A Casa Lar Infância Protegida reitera seu compromisso com a promoção dos direitos e o desenvolvimento integral de cada indivíduo sob seus cuidados.